Gmail **Câmara Belo Jardim <camarabelojardimoficios@gmail.com>**

ENVIO DE LEI MUNICIPAL

1 mensagem

Prefeitura de Belo Jardim <notificacao@1doc.com.br> 9 de dezembro de 2024 às 12:53
Responder a: responda+313632382D3535303731343331@1doc.com.br
Para: camarabelojardimoficios@gmail.com

Ofício 1.582/2024:

Prefeitura de BELO JARDIM
Construindo uma nova história

Cumprimentando-os respeitosamente e aproveitando a oportunidade, encaminhamos anexo a Lei Municipal, devidamente sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, que possui como ementa, respectivamente:

Lei Municipal Nº 3.633/2024: *"Institui a forma de pagamento do COMPONENTE DE QUALIDADE para as Equipes de Saúde da Família, Equipes de Atenção Primária à Saúde, Equipe Multidisciplinar e Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Portaria GM/MS n° 3.493, de 10 de abril de 2024 e dá outras providências.";*

Atenciosamente,

Vitória Campêlo Siqueira

Diretora de Governo, Articulação Política e Gabinete

Saiba como responder este Ofício

Acompanhar online »

Enviado e rastreado com 1Doc.

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Belo Jardim** neste e-mail, clique aqui.

Lei_n_3_633_Pagamento_por_desempenho_APROVADO_1__1_.pdf
281K

Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000224

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/12/09000224

Número / Ano	000224/2024
Data / Horário	09/12/2024 - 12:57:06
Ementa	Lei Municipal Nº 3.633/2024: "Institui a forma de pagamento do COMPONENTE DE QUALIDADE para as Equipes de Saúde da Família, Equipes de Atenção Primária à Saúde, Equipe Multidisciplinar e Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Portaria GM/MS n° 3.493, de 10 de abril de 2024 e dá outras providências.";
Autor	Poder Executivo Municipal - PMBJ
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Ofício
Número Páginas	7
Emitido por	alan